



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/20/10 às 12:30
Maupre / estagiário

MPV - 479/09

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00108

DATA 08/02/2010	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 479, de 30 de dezembro de 2009			
AUTOR Deputado ROBERTO SANTIAGO - PV/SP		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Art. O artigo 28 da Lei nº 8.829, de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 O servidor poderá, no interesse da Administração, participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no país ou no exterior, observado o disposto na Lei nº 8.112/90.

§ 1º - O Oficial de Chancelaria e o Assistente de Chancelaria, detentor de título de Doutor ou grau de Mestre, ou possuidor de certificado de conclusão, com aproveitamento de cursos de especialização, fará jus à Retribuição por Titulação - RT.

§ 2º - Ato do Poder Executivo disporá sobre os valores a serem pagos a título da respectiva Retribuição por Titulação.

JUSTIFICATIVA

A atual conjuntura de fortalecimento do serviço público para efetiva prestação das atividades estatais exige um novo perfil de servidor. A proposta visa o constante aprimoramento profissional do Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria, possibilitando ao servidor que se especializar e obter título de Mestre e grau de Doutorado, que perceba uma retribuição por titulação, como já ocorre com outras carreiras do serviço público.

ASSINATURA

08/02/2010

